



ESCLARECIMENTOS

Insta considerar, preliminarmente, que, nos termos do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, o **Termo de Referência constitui documento essencial ao planejamento da contratação**, contendo a definição do objeto, requisitos da contratação, estimativas, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes, bem como demais elementos técnicos necessários à adequada execução contratual. Trata-se, portanto, de instrumento vinculante que orienta tanto a Administração quanto os interessados.

A **integração do TR ao Edital não apenas atende às exigências legais**, como também **reforça a coerência interna do procedimento administrativo**, uma vez que o **Termo de Referência materializa o planejamento da contratação** e define as condições objetivas para o credenciamento.

Lembramos aos interessados, neste contexto, que a **leitura atenta e integral do Edital é fundamental para evitar surpresas e penalidades administrativas**.

Ressaltamos abaixo algumas disposições do TR relacionadas à **subcontratação do objeto**:

Itens 3.2.2 a 3.2.4

- Na hipótese de **inexistência de instrumento formal vigente com clínica veterinária sediada no Município de Gaspar/SC**, será admitida a **apresentação de contrato, credenciamento ou termo de parceria firmado com clínica veterinária situada a até 50 km (cinquenta quilômetros) de distância do município**, desde que comprovada a capacidade técnica e operacional para atendimento da demanda, a disponibilização de horários adequados e compatíveis com as necessidades da população usuária do serviço, para fins de apoio, suporte e atendimento complementar, quando necessário.
- A fixação do limite máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) para a localização da clínica veterinária conveniada fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como nos arts. 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021, **considerando a natureza dos serviços a serem prestados, que envolvem procedimentos cirúrgicos, acompanhamento pós-operatório e atendimentos de urgência e emergência veterinária**. A proximidade geográfica mostra-se necessária para **assegurar tempo de resposta adequado, continuidade do atendimento, segurança dos animais e acessibilidade da população usuária**, além de contribuir para a redução de custos operacionais e logísticos.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2026.

Antônio C. B. Filho
Portaria nº 54/2026
Agente de Contratação